

1. DEFINIÇÕES

1.1 Veículo Assistido: Entende-se por Veículo Assistido aquele no qual o titular do seguro esteja solicitando atendimento de um serviço emergencial.

1.2 Usuário: O titular do seguro **ACIDENTES PESSOAIS PREMIADO TS SERVIÇOS**, desde que tenha residência habitual no Brasil.

1.3 Pane: Entende-se por pane todo defeito de origem mecânica ou elétrica, reconhecidas pela fabricante que impeçam a locomoção do veículos por seus próprios meios.

1.4 Domicílio: Entende-se por Domicílio aquele designado na apólice de **seguro ACIDENTES PESSOAIS PREMIADO TS SERVIÇOS**.

2. VIGÊNCIA

A vigência dos serviços indicados neste regulamento está vinculada à vigência do Bilhete de Seguro.

3. ÂMBITO TERRITORIAL

Este regulamento abrange eventos ocorridos no Brasil, com as limitações indicadas em cada serviço.

4. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todo e qualquer serviço somente será disponibilizado após o contato e agendamento com a **Assistência**, que informará sobre as características e condições do serviço acionado.

Caso o Usuário não esteja presente no local indicado para receber o profissional de assistência, o deslocamento será considerado como serviço utilizado.

5. SERVIÇO

Os serviços previstos neste item serão prestados de acordo com a solicitação prévia do Usuário, respeitando as condições estabelecidas neste regulamento, os riscos expressamente excluídos, âmbito territorial de cada serviço e demais limites aqui definidos.

O Usuário será responsável pelo(s) pagamento(s), diretamente ao prestador de serviços, de qualquer valor que eventualmente ultrapasse o limite estabelecido neste Regulamento para cada Serviço coberto.

O serviço de assistência consiste em prestação de serviços, EM NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ REEMBOLSO DE DESPESAS.

5.1. Reboque

No caso em que o veículo Assistido não puder circular devido à pane ou acidente a ASSISTÊNCIA arcará com os gastos do reboque do veículo até a oficina indicada pelo Usuário.

Limite: Até 3 (três) intervenções durante a vigência do seguro, limitado a até 100 km (cem quilômetros) ou R\$300,00 (trezentos reais). O que atingir primeiro por evento (contempla gastos com pedágios, balsas, etc.).

Observações:

Não havendo oficina em funcionamento no momento do atendimento, o veículo será rebocado por guincho credenciado e será providenciada sua guarda até o início do próximo expediente, no próprio pátio do guincho credenciado.

Nos casos de imobilização técnica (farol queimado, vidro ou limpador de para-brisas quebrados) será disponibilizado reboque até o Auto Elétrico indicado pelo Usuário, e caso esse esteja fechado, o veículo será rebocado pelo guincho credenciado e será providenciada a sua guarda até o início do expediente, no próprio pátio do guincho credenciado.

5.2. Socorro mecânico

Na ocorrência de defeito de ordem elétrica ou mecânica, que impossibilite o Veículo Assistido de se locomover por seus próprios meios, a ASSISTÊNCIA providenciará o envio de um profissional para efetuar os reparos necessários no local solicitado, se tecnicamente possível.

Este serviço contempla somente serviços paliativos, os quais serão avaliados pelo profissional.

Limite: Até R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento e no máximo 3 (três) intervenções durante a vigência do seguro

Observação:

Será de responsabilidade do Usuário, o pagamento de possíveis custos com peças as quais forem identificadas e autorizadas pelo mesmo ao prestador de serviços, no que se refere à efetiva troca e/ou às compras destas no local do evento.

5.3. Chaveiro

Se o Veículo Assistido não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, pela quebra na fechadura, na ignição ou na tranca de direção será enviado um chaveiro para as providências necessárias.

Este serviço somente estará disponível para veículos que utilizem fechaduras e chaves tradicionais. Quando não for possível resolver o problema através do envio de um chaveiro, fica garantido o reboque do veículo nos termos do item 5.1 deste regulamento.

Limite: Até R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento e no máximo 3 (três) intervenções durante a vigência do seguro.

Ficam cobertas as despesas com o envio do chaveiro ao local onde se encontra o Veículo Assistido bem como, quando necessário, uma cópia da chave do veículo desde que a mesma seja simples.

EXCLUSÕES

A) DESPESAS COM PEÇAS PARA TROCA E CONserto DE FECHADURA, IGNIÇÃO, TRANCAS QUE SE ENCONTRAM DANIFICADAS;

B) DESPESAS COM CÓPIAS ADICIONAIS DAS CHAVES.

5.4. Troca de Pneu

No caso da impossibilidade do Usuário conduzir o Veículo devido a problemas com pneu furado ou avariado, a ASSISTÊNCIA enviará um prestador de serviços para efetuar a troca do pneu pelo pneu reserva do Veículo Assistido, desde que o mesmo possua estepe em boas condições e ferramentas para a troca.

Limite: Até R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento e máximo 3 (três) intervenções durante a vigência do seguro.

EXCLUSÕES:

A) DESPESA REFERENTE AO REPARO/TROCA DE CÂMARA, BICOS, RODAS E AQUISIÇÃO DE PNEU NOVO.

5.5. Pane Seca

No caso em que o Veículo Assistido não puder circular devido à falta de combustível (Pane Seca), a ASSISTÊNCIA providenciará o reboque do veículo até o posto de abastecimento mais próximo.

Limite: Reboque até o posto mais próximo, máximo 3 (três) intervenções durante a vigência do seguro

Observações:

O custo com o combustível será de responsabilidade do usuário.

A ASSISTÊNCIA não se responsabilizará por eventuais multas que o Usuário venha a sofrer pela imobilização do Veículo Assistido por falta de combustível, previstas no Código Nacional de Trânsito, Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997.

5.6. Táxi

Em caso de pane, acidente, roubo e/ou furto do Veículo Assistido que impossibilite a utilização do veículo nos dois dias subsequentes ao evento, a ASSISTÊNCIA disponibilizará um taxi a todos os ocupantes do veículo assistido para

retorno ao domicílio ou para continuação da viagem até o município de seu destino.

Limite: Transporte dentro do Município.

5.7. Depósito ou guarda do veículo assistido, reparado ou recuperado

Se a reparação do Veículo Assistido exigir um tempo de imobilização superior a 48 horas ou se, em caso de roubo ou furto, pane ou acidente o veículo for recuperado posteriormente à saída do Usuário do local da ocorrência, a ASSISTÊNCIA arcará com os gastos de depósito ou guarda do Veículo Assistido, até que o mesmo seja retirado do local pelo Usuário ou pessoa habilitada que ele designar.

Limite: Até R\$ 100,00 (Cem reais) por evento e no máximo 4 (quatro) intervenções durante a vigência do seguro

5.8. Serviço de motorista profissional

Na impossibilidade do Usuário conduzir o veículo por motivo de doença, lesão (devidamente comprovado com laudo médico) ou seu falecimento (apresentação do atestado de óbito) no Brasil, e se nenhum dos acompanhantes puder substituí-lo com a devida habilitação, a ASSISTÊNCIA disponibilizará serviço de motorista profissional ao Veículo Assistido e táxi para os ocupantes do Veículo Assistido até o domicílio do Usuário ou ao ponto destino da viagem.

Limite: Sem Limite.

6. Exclusões Gerais:

ALÉM DAS EXCLUSÕES JÁ INFORMADAS NESTE REGULAMENTO, NÃO SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS QUANDO:

A) SERVIÇOS SOLICITADOS DIRETAMENTE PELO USUÁRIO,

B) ASSISTÊNCIA DERIVADA DE PRÁTICAS DESPORTIVAS EM COMPETIÇÃO DE CARÁTER PROFISSIONAL COM O VEÍCULO ASSISTIDO, BEM COMO, A PARTICIPAÇÃO

DO VEÍCULO ASSISTIDO EM COMPETIÇÕES, APOSTAS OU PROVAS DE VELOCIDADE.

C) ASSISTÊNCIA DERIVADA DE PANES REPETITIVAS QUE CARACTERIZAM FALTA MANIFESTA DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO ASSISTIDO.

D) ASSISTÊNCIA AOS OCUPANTES DO VEÍCULO ASSISTIDO, TRANSPORTADOS GRATUITAMENTE EM CONSEQUÊNCIA DE "AUTO-STOP" (CARONA) E ÀQUELES QUE ULTRAPASSEM A CAPACIDADE NOMINAL DO VEÍCULO ASSISTIDO.

E) ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS OU AO VEÍCULO ASSISTIDO QUANDO EM TRÂNSITO POR ESTRADAS OU CAMINHOS DE DIFÍCIL ACESSO AOS VEÍCULOS COMUNS, IMPEDIDOS OU NÃO ABERTOS AO TRÁFEGO, DE AREIAS FOFAS OU MOVEDIÇAS.

F) ASSISTÊNCIA PARA VEÍCULO DE ALUGUEL.

G) REBOQUE PARA ALTERAÇÃO DE OFICINA E/OU REMOÇÃO QUANDO O VEÍCULO ASSISTIDO ESTIVER SENDO REPARADO DENTRO DE UMA OFICINA.

EXCLUEM-SE AINDA DAS PRESTAÇÕES E COBERTURAS DA ASSISTÊNCIA, AS DERIVADAS DE:

H) ATOS DE TERRORISMO, REVOLTAS POPULARES, GREVES, SABOTAGEM, GUERRAS E QUAISQUER PERTURBAÇÕES DE ORDEM PÚBLICA.

I) ATOS OU ATIVIDADES DAS FORÇAS ARMADAS OU DE FORÇAS DE SEGURANÇA EM TEMPOS DE PAZ.

J) OS EVENTOS QUE TENHAM POR CAUSA IRRADIAÇÕES PROVENIENTES DA TRANSMUTAÇÃO OU DESINTEGRAÇÃO NUCLEAR OU DA RADIOATIVIDADE.

K) EVENTOS DECORRENTES DE FENÔMENOS DA NATUREZA, DE CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, TAIS COMO: INUNDAÇÕES, TERREMOTOS, ERUPÇÕES VULCÂNICAS, TEMPESTADE CICLÔNICAS ATÍPICAS, FURACÕES, MAREMOTOS, QUEDAS DE CORPOS SIDERAIS, METEORITOS, ETC.

L) FICAM EXCLUÍDOS DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE REGULAMENTO OS ATOS PRATICADOS POR AÇÃO OU OMISSÃO DO USUÁRIO OU DO CONDUTOR DO VEÍCULO ASSISTIDO, CAUSADAS POR MÁ FÉ.

7. COMUNICAÇÃO

Quando necessário o acionamento dos serviços de assistência, o Usuário deverá contatar a Central de Atendimento pelo telefone **0800 771 8976** disponível 24 horas por dia, informando o nome e número do CPF do Segurado ou número do Bilhete de Seguro, bem como o serviço de que necessita.

8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de assistência serão prestados pela Brasil Assistência S.A. CNPJ nº 68.181.221/0001-47 e por prestadores contratados e designados pela mesma.

9. CANCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de assistência indicados neste Regulamento serão automaticamente cancelados (independentemente de notificação prévia), nas seguintes situações:

- a) o Segurado omitir informações ou fornecer intencionalmente informações falsas;
- b) Se a apólice de seguro for cancelada.